



LEI Nº. 2.794, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Suplementação do Crédito Especial aberto, de acordo com a Lei Municipal nº 2.784, de 28/01/2021, no valor de R\$ 93.112,00 (noventa e três mil, cento e doze reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220054 – Assistência Financeira
101220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 95 – Federal
Ficha: 462
Valor: R\$.93.112,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10122 – Administração Geral
101220054 – Assistência Financeira
101220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 95 – Federal
Ficha: 465
Valor: R\$.53.112,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 95 – Federal
Ficha: 468
Valor: R\$.40.000,00



Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi, 10 de Março de 2021.


ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


WELLINGTON ROGÉRIO PICUTI
Diretor de Administração